



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 010/2009

PROCESSO Nº 00140.000594/2008-10

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280, de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília-DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 16/02/2009

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor global anual do lote único.

5.3.1 A Proposta cadastrada com valores que não considerem o valor global anual do LOTE ÚNICO (valores mensais dos itens UM e DOIS multiplicados por doze) será desclassificada previamente ao início da fase de lances.

5.3.2 O item UM do LOTE ÚNICO se refere ao valor dos serviços. **Este item será objeto de lances pelos licitantes.** O valor deste item será o constante da letra “E” do Quadro 9 (**Resumo do Valor da Contratação**) da Planilha de Custos e Formação dos Preços, que será apurado pelo licitante quando da elaboração da referida planilha.

5.3.3 O item DOIS do LOTE ÚNICO se refere a valor já fixado em orçamento e destinado a despesas variáveis com peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções preventivas e corretivas e que serão custeadas pela Presidência da República. O licitante deverá cadastrar este item, cujo valor será de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), **para 12 meses**, conforme letra “F” do **Quadro 9 (Resumo do Valor da Contratação)**, visando compor o valor global da contratação. Ressalta-se que o **item DOIS não será objeto de lances, sob pena de desclassificação/recusa da proposta após a fase de lances.**

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 16 de fevereiro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, no prazo **de até 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preço do LOTE ÚNICO, descrito no item 15 do Anexo I deste Edital, fixo e irrevogável, para o período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.11.3 Planilha de Custos e Formação dos Preços, com valores em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com detalhamento de todos os elementos que influam na sua composição. **O Quadro 3 – Remuneração** deverá ser preenchido detalhando cada categoria profissional (ajudante, bombeiro hidráulico, chaveiro, encarregado geral, lustrador, engenheiro civil, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, tapeceiro e vidraceiro), da forma especificada no Anexo II deste Edital. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República.

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.7 Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11.8 A declaração expressa de estarem incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.12 O licitante poderá efetuar adaptações que julgar necessárias já que a Planilha de Custo e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **16/02/2009**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 10/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 De acordo com o enfatizado no subitem **5.3.3** deste Edital, o item 2 do LOTE ÚNICO não é objeto de lance, pois seu valor é fixo, sendo considerado somente para apuração do valor mensal e anual da contratação.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 15 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.3.1 No julgamento das propostas será verificado se o licitante observou o estabelecido nos subitens 5.3.3 e 7.2 deste Edital.

8.3.2 A oferta de lance para o item dois do **LOTE ÚNICO** caracteriza motivo de **desclassificação/recusa da proposta do licitante**.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá apresentar ainda:

9.3.1 Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Civil.

9.3.2 - Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

9.3.2.1 Atestado (s) de capacidade técnica operacional que comprove que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) instalações hidrossanitárias;
- b) revestimentos ou pavimentações em cerâmica ou granito;
- c) pintura;
- d) esquadrias metálicas;
- e) forros; e
- f) edificação com área construída igual ou superior a 40.000 m²

9.3.2.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove que o Responsável Técnico – Engenheiro Civil, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

- a) instalações hidrossanitárias;
- b) revestimentos ou pavimentações em cerâmica ou granito;
- c) pintura;
- d) esquadrias metálicas;
- e) forros; e
- f) edificação com área construída igual ou superior a 40.000 m²

9.3.3. Comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico - Engenheiro Civil e a empresa licitante.

9.3.3.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.3.4. Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, de que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

9.3.4.1. A vistoria deverá ser agendada/ realizada até o último dia anterior à data de abertura da licitação, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 3411 2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17 horas.

9.3.4.2. A vistoria só poderá ser efetuada por Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA que, no ato, deverá entregar cópia de sua identidade profissional.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.5** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do lote cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República, por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo de **até 2 horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 10/2009

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema "Comprasnet").

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema "Comprasnet"), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema "Comprasnet").

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947 - **Natureza de Despesa** – ND: 339037 e 339030.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1. Executar em até três dias corridos as ordens de serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

15.1.1.1. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a licitante vencedora deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor

por ele designado.

15.1.1.2. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à licitante vencedora viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à Presidência da República.

15.1.2. Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

15.1.3. Sujeita-se às sanções previstas pelo não cumprimento das datas previstas nos itens anteriores.

15.1.4 Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

15.1. 4.1. As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "de acordo" da fiscalização e o "aceite" do Cliente.

15.1.4.1.1. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

15.1.5. Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando, por exemplo: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das "**O.S.**" recebidas no mês, o número de atendidas por oficina, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores. Relatar as "**O.S.**" pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma. Juntar o laudo laboratorial da análise da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto.

15.1.6. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

15.1.6.1. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

15.1.6.1.1. Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

15.1.6.2. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

15.1.6.3. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa

do local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

15.1.7. Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

15.1.8. Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade.

15.1.9. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

15.1.9.1. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

15.1.10. Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

15.1.11. Promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para a Presidência da República, comunicando, por escrito, ao Gestor quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias.

15.1.11.1. Entregar todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços no depósito da Assessoria Técnica de Engenharia. Caso o Gestor defina que esses itens sejam inservíveis, a licitante vencedora deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a Presidência da República.

15.1.12. Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

15.1.13. Não ceder ou transferir os serviços deste Termo de Referência.

15.1.13.1. Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Edital, a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, o licitante vencedor poderá subcontratar, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela Presidência da República, ficando a mesma responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato.

15.1.13.1.1. Nessas ocorrências, a Presidência da República ressarcirá os gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos.

15.1.14. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

15.1.15. Executar todos os serviços deste Edital, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo

que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, que estejam sob a administração da Presidência da República. Os locais dos serviços deverão ser sinalizados e isolados.

15.1.16. Disponibilizar em seu quadro permanente, de engenheiro civil como seu responsável técnico, para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções desses serviços.

15.1.17. Apresentar ao gestor o "as built" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.

15.1.18. Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os serviços necessários.

15.1.19. Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Assessoria de Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

15.1.20. Substituir imediatamente, por determinação da Engenharia, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

15.1.21. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

15.1.22. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

15.1.23. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

15.1.24. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

15.1.25 Disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o engenheiro civil, 1 para cada encarregado, 1 para o bombeiro hidráulico de plantão e 1 um para o chaveiro, sem ônus adicional para a Presidência da República, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, ou por manutenções.

15.1.26 Disponibilizar para o engenheiro civil, na sede da Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, sem ônus adicional para a Presidência da República.

15.1.27 Disponibilizar, no mínimo, dois veículos do tipo Kombi ou Van para exclusivamente transportar seus empregados para as diferentes frentes de trabalho,

bem como recolhê-los de volta à Sede da Engenharia, ao término das tarefas, sem ônus adicional.

15.1.28 Disponibilizar caminhão, do tipo $\frac{3}{4}$, para o transporte de materiais e ferramentas, exclusivamente para os serviços objeto deste Termo, sem ônus adicional, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que os empregados sejam transportados juntamente com materiais e ferramentas.

15.1.29 Manter os veículos sempre em perfeitas condições de uso e apresentação, não podendo ter mais que três anos de uso.

15.1.30 Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

15.1.31 Manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

15.1.32 Garantir, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo.

15.2 Caberá a Presidência da República:

15.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

15.2.2 Ressarcir, mensalmente, à licitante vencedora os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Termo.

15.2.3. Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

15.2.3.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

15.2.4. Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela licitante vencedora.

15.2.4.1. As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

15.2.5. Exigir da licitante vencedora, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

15.2.6. Pagar mensalmente à licitante vencedora, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovado pelo Gestor.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

16.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1.1** deste Edital.

16.2.1 O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

16.2.2 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2.2** deste Edital.

16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16.8 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado:

- a) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- b) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
- c) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

- d) Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17.3 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária.

18.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 17** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

18.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

18.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado pela Presidência da República.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

19.2 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

19.3 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Edital, apresentada pela empresa.

20.4 Para o reajuste dos materiais, peças, componentes e equipamentos, integrantes dos itens VIII-I e XIII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, será aplicado o INCC por estágios – 10 – Materiais, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.7** deste Edital.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I
PREGÃO Nº 10/2009
PROCESSO Nº 00140.000594/2008-10
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília-DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir a funcionalidade e segurança das edificações e mobiliários, para os fins a que se destinam, executando todas as ações inerentes às áreas de instalações hidrossanitárias, alvenaria, pintura, marcenaria, serralharia, tapeçaria, vidraçaria e chaveiro.

3. INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS PREVENTIVAS BÁSICAS

As rotinas abaixo deverão ser registradas identificando e localizando os equipamentos. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados, deverá acompanhar a fatura mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Fiscalização da Presidência da República.

3.1. Diariamente:

3.1.1. Instalações Hidráulicas:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) checar registros junto aos sistemas de hidro;
- c) checar sistemas de hidro; e
- d) checar redes e registros de água potável.

3.1.2. Instalações de drenagem pluvial:

- a) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.

3.2. Semanalmente:

3.2.1. Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar as principais instalações hidrossanitárias;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário; e
- c) limpar as caixas de gordura.

3.2.2. Instalações de drenagem pluvial e calhas:

- a) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais; e
- b) limpar e desobstruir as calhas das coberturas das edificações.

3.3. Mensalmente:

3.3.1. Instalações hidrossanitárias:

- a) limpar e executar manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) executar análise laboratorial da qualidade da água da mina da Residência Oficial do Torto, regulando o clorador à necessidade encontrada;
- c) vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário; e
- d) Tratar as águas dos Espelhos d'Água com a finalidade de manter os peixes existentes.

3.4. Semestralmente:

3.4.1. Instalações hidrossanitárias:

- a) esgotar e limpar caixas d'água superiores e subterrâneas; e
- b) esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário.
- c) limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário.

3.4.2. Calhas e lajes impermeabilizadas:

- a) verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas; e
- b) verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

3.4.3. Esquadrias:

- a) limpar e lubrificar as guias das portas de enrolar, bem como regular as molas;
- b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

3.5. Anualmente:

Vasos de pressão dos sistemas de hidro

Executar inspeção nos sete vasos de pressão localizados nos Palácios da Alvorada e Planalto, bem como nos Anexos, de acordo com a NR 13 da ABNT, observando:

- a) Análise dos dispositivos de segurança;
- b) Follow-up da lista de pendências;
- c) Enquadramento na NR-13;
- d) Adequação à NR-13;
- e) Recolocação de Plaqueta de Identificação;
- f) Desenho do vaso e da instalação; e
- g) Testemunho da aferição dos instrumentos e válvulas de segurança.

3.5.1. A licitante vencedora deverá realizar essa inspeção no primeiro mês de cada período de vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à Presidência da República.

3.5.1.1. O relatório dessa inspeção deverá ser conclusivo. As ações identificadas como necessárias à manutenção dos sistemas deverão ser executadas pela licitante vencedora, mediante o ressarcimento, pela Presidência da República, das despesas com os materiais necessários. Para tanto, a licitante vencedora deverá apresentar ao Gestor, três orçamentos dos materiais, nas mesmas condições estabelecidas no item 8 deste Termo.

3.6 IMÓVEIS ABRANGIDOS PELOS SERVIÇOS

EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PALÁCIO DO PLANALTO	Área: 25.717,00 m ²	Terreno: 26.525,00 m ²
GARAGENS, GUARDA, OFICINAS E ALMOXARIFADO CENTRAL	Área: 16.035,85 m ²	Terreno: 130.170,97 m ²
ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO	Área: 22.814,62 m ²	Terreno: 84.335,00 m ²
BLOCOS "A", "L" e "O" (Esplanada)	Área: 17.351,14 m ²	

RESIDÊNCIAS OFICIAIS

PALÁCIO DA ALVORADA	Área: 23.882,24 m ²	Terreno: 404.309,00 m ²
GRANJA DO TORTO	Área: 11.942,32 m ²	Terreno: 758.692,00 m ²
PALÁCIO DO JABURU	Área: 2.390,61 m ²	Terreno: 225.804,97 m ²

RESIDÊNCIAS FUNCIONAIS

CASAS	Área: 1.081,40 m ²	Terreno: 3.816,00 m ²
APARTAMENTOS	Área: 22.000 m ²	Terreno:

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	TOTAL DE TERRENO
143.215,18 m²	1.633.653,00 m²

4 INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS CORRETIVAS

As edificações da Presidência da República receberão manutenções corretivas sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de "ordens de serviços", obedecendo às ações básicas subseqüentes. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme determinação da Presidência da República.

4.1. Estruturas:

4.1.1. No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

4.1.2. Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções.

4.1.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.1.3. A licitante vencedora deverá comunicar ao Gestor, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.2. Revestimentos, Pisos e Forros:

4.2.1. Manter estoque de peças aplicadas para futuras substituições de peças danificadas, visando manter o padrão existente.

4.2.2. Quando na troca de peças ou partes dos pisos, revestimentos e forros, as peças novas destoarem das demais, a critério da Assessoria Técnica de Engenharia, deverá ser feito todo o piso ou revestimento visando uniformidade.

4.3. Reboco e pintura:

- a) recompor com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso; e
- b) nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompor o reboco e a pintura.

4.3.1. Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade.

4.3.2. As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica, da marca Coral, Metalatex, ou similar, desde que aprovada pela fiscalização, semi-brilho ou fosca conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da fiscalização. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica.

4.4. Azulejo e revestimento cerâmico:

- a) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 4.2.2;
- b) recompor peças mal fixadas; e
- c) refazer rejunte sempre que apresentar danos ou mudança de tonalidade.

4.5. Piso cerâmico:

- a) recompor peças mal fixadas;
- b) substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, conforme disposto no item 4.2.2, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;
- c) recompor rejunte sempre que apresentar danos para evitar infiltrações; e
- d) As áreas internas ao Box dos banheiros, deverão ser tratadas com Sikatop - 107, ou similar, quando do assentamento das cerâmicas.

4.6. Piso vinílico:

- a) Substituir as partes danificadas tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade. Observar o disposto no item 4.2.2.

4.7. Pisos e revestimentos de madeira:

- a) recompor peças mal fixadas;
- b) substituir peças danificadas refazendo todo o acabamento, por exemplo, sinteco, seladora, etc, para manter uma apresentação uniforme. Observar o disposto no item 4.2.2; e
- c) revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização.

4.8. Cimentado:

- a) Recuperar sempre que apresentar trincas aplicando juntas de dilatação e, caso necessário, recompactar a base. Observar o disposto no item 4.2.2

4.9. Carpete:

- a) Recuperar ou substituir sempre que apresentar desgaste, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor. Observar o disposto no item 4.2.2.

4.10. Piso em paralelepípedo, pedra portuguesa e “bloket”:

- a) Recompor peças desniveladas com recuperação da base em berço de areia confinado e rejunte com asfalto frio, nos pisos de bloket. Observar o disposto no item 4.2.2.

4.11. Forro de gesso:

- a) remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante; e
- b) eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

4.12. Forro metálico ou plástico:

- a) Corrigir desalinhamento das lâminas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-as.

4.13. Telhados de cerâmica e rufos:

- a) recompor telhas mal fixadas;
- b) substituir telhas danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30%, bem como seus encaixes; e
- c) recompor os rufos.

4.14. Pisos e revestimentos de mármore e granito:

- a) quando for inevitável a substituição de alguma pedra, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes. Observar o disposto no item 4.2.2; e
- b) é proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

4.15. Impermeabilizações diversas:

- a) Recuperar com técnica e produtos apropriados, aprovados previamente pela fiscalização, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas.

5. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

A Licitante vencedora executará todos e quaisquer serviços inerentes às oficinas de Alvenaria, Bombeiro hidráulico, Chaveiro, Marcenaria/carpintaria, Pintura, Serralharia, Tapeçaria e Vidraçaria, conforme as necessidades registradas por meio de "Ordens de Serviço-O.S.", exceto quando se tratar de urgências ou a pedido da Fiscalização, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

5.1. Alvenaria:

Todos e quaisquer serviços de Pedreiro na manutenção, recuperação, adequação, demolição, reforma e construção, por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas, etc., e demais serviços inerentes.

5.2. Bombeiro hidráulico:

Todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico na manutenção, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção, por exemplo: instalações hidráulicas, de esgotos, etc., e demais serviços inerentes, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticos.

5.3. Chaveiro:

Todos e quaisquer serviços de chaveiro na manutenção, recuperação, abertura, adaptação, modificação, remoção e instalação, por exemplo: fechaduras mecânicas e elétricas, trancas e trincos de cofres, portas em geral, esquadrias, móveis em geral, portões, etc., bem como a confecção de todo e qualquer tipo e modelo de chaves e demais serviços inerentes.

5.4. Marcenaria/carpintaria:

Todos e quaisquer serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF e etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, pátina, laqueado, seladora e etc., e demais serviços inerentes.

5.5. Pintura:

Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

5.6. Serralharia:

Todos e quaisquer serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e

modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de pvc, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc., e demais serviços inerentes.

5.7. Tapeçaria:

Todos e quaisquer serviços de tapeçaria na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: todo e qualquer tipo e modelo de móvel, praticáveis, arquibancadas, toldos, tapetes, carpetes, cadeiras, sofás, passadeiras, guarda-sol, guarda-chuva, tendas, colchões, persianas, cortinas, etc., e demais serviços inerentes.

5.8. Vidraçaria:

Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: esquadrias, quadros, molduras, espelhos, box, portas, tampos de mesas, móveis em geral, etc., bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.

6. CONCEITUAÇÃO

6.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.2. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

6.3. Entende-se por **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos móveis e imóveis, bem como a confecção de novos móveis, execução de novas instalações, etc, inerentes à engenharia civil.

6.4. **Gestor**, é o servidor público formalmente designado pela Presidência da República, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, feita por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme aplicável, até o término da vigência do contrato.

6.5. **Fiscalização**, são os servidores subordinados diretamente ao Gestor e por ele escolhidos para fiscalizar as diversas frentes de trabalho.

6.6. As manutenções preventivas e corretivas e demais serviços mencionados neste projeto não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos. A abreviatura "etc" e o adjetivo "inerente" empregados, têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir deste projeto qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da Engenharia da Presidência da República.

7. FERRAMENTAS E MÁQUINAS

7.1. A Presidência da República disponibilizará à licitante vencedora, as ferramentas e equipamentos, abaixo listados:

7.1.1. Alvenaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
524000-00/1062745	Betoneira sobre rodas com motor de 01 cv de 220 VOLTS marca: WEG modelo: D560987 serie: 884388

7.1.2. Bombeiro hidráulico:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035947-00/1125493	Torno de bancada
035948-00/1085257	Bancada de trabalho em madeira medindo 220x96x88 cm
035949-00/1096447	Torno para tubo N.03 – marca SOMAR
035950-00/1067926	Torno para ferreiro – marca SOMAR
039220-00/1100689	Rosqueadora elétrica para tubos de 1/8” a 2” – marca RIDGID modelo 535

7.1.3. Chaveiro:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039263-00/1116270	Torno de bancada – marca NOGULAR
039268-00/1116271	Torno de bancada – marca NODULAR
039269-00/1017606	Torno de bancada – marca SOMAR

7.1.4. Marcenaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039227-00/1116922	Torno de bancada N.5 – marca SCHULZ
039228-00/1064807	Furadeira de coluna – marca NEWTON modelo FB-2 série 10414
039229-00/1085898	Afiadeira de serra elétrica – marca ROHMAQ
039230-00/1015068	Torno mecânico – marca SANCHES BLANES modelo AR série 4452
039231-00/1081873	Soldador para serra de fita – marca NEWTON série 4964
039232-00/1085916	Afiadeira de serra de fita e travadeira, com 1 chave de 2 bocas, de 1/2x9/16”, marca mayle – marca ALIBOH
039233-00/1039987	Amolador com 1 chave para sacar rebolo – marca INVICTA
039234-00/1015835	Esmeril de bancada – marca JOWA modelo ST-15 série 2432
003935-00/1046744	Respingadeira industrial – marca INVICTA
039236-00/1085915	Furadeira horizontal para madeira – marca ROCKWELL INVICTA série 388
039237-00/1039993	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039238-00/1085914	Serra circular com bancada em ferro – marca INVICTA
039239-00/1078748	Trançadora horizontal – marca INVICTA série 2068
039240-00/1039988	Desempenadeira elétrica com 1 chave especial, “L” – marca INVICTA
039241-00/1039991	Plaina desengrossadeira com 1 chave de boca especial – marca INVICTA
039242-00/1039989	Furadeira horizontal para madeira – marca INVICTA
039243-00/1085709	Malhetadeira – marca INVICTA modelo GENIO
039244-00/1085708	Tupia com bancada em ferro – marca INVICTA
039245-00/1039992	Serra de fita para madeira – marca INVICTA
039246-00/1043923	Prensa hidráulica – marca INVICTA
039247-00/1039994	Torno mecânico – marca INVICTA

039310-00/1009797	Compressor de ar marca: GE modelo: W7208-H serie: 191
039632-00/1088208	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 237x88x61cm
039633-00/1064977	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x87x59cm
039634-00/1085248	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x84x54cm
039635-00/1085245	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x85x56cm
039636-00/1098289	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 220x90x60cm
039637-00/1085244	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 234x83x60cm
039638-00/1085250	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 235x86x54cm
039639-00/1098288	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x90x60cm
039640-00/1085247	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x87x56cm
039641-00/1085249	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 242x88x59cm
039642-00/1009498	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 227x83x56cm
039643-00/1097159	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 240x80x60cm
039644-00/1085246	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 241x88x60cm
039645-00/1009492	Bancada de trabalho em madeira para carpinteiro medindo 239x89x55cm
039682-00/1118363	Filtro regulador de pressão marca:ARPREX

7.1.5. Serralharia:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
035941-00/1075867	Transformador para solda elétrica com 01 mascara e 01 porta eletrodo marca BAMBOZZI
035942-00/1024210	Tesoura tipo alavanca para cortar chapa – marca SCHULZ modelo N.05
030773-00/1116921	Torno de bancada N.5 - marca SCHULZ
030775-00/1085268	Banca de trabalho em aço medindo 250x90x80 cm
030777-00/1088037	Transformador para solda elétrica – marca BAMBOZZI série 54604
030778-00/1118015	Viradeira de chapa – marca IMAG modelo AL2000 série 7641
030779-00/1073287	Máquina de solda elétrica - marca BRASWELD
030786-00/1085899	Serra elétrica com sistema de corte mecânico
030787-00/1085917	Tesoura tipo alavanca para cortar chapas – marca DIAMANT modelo T-60-A série 0995
030788-00/1059222	Estação de solda oxigênio/Acetileno, modelo PPU GAS 201 – marca WHITE MARTINS, composto de 1 carrinho para 2 cilindros; 1 cilindro para acetileno A-44; 1 cilindro para oxigênio tipo G; 1 manômetro para acetileno R-71; 1 manômetro para oxigênio R-72; 1 maçarico para solda e corte, ref. SOLDUX-201, composto de 1 maçarico; 1 cabeça cortadora; 4 extensões N.2,4,6 e 9; 3 bicos de corte, ref. 1502, N.3,4 e 6; 1 válvula para acetileno, ref. VR-12; 1 válvula para oxigênio, ref.VR-11; 1 óculos de segurança; 1 acendedor de fricção; 1 par de luvas, com estojo; 1 alavanca para

	válvula; 1 mangueira gêmea para gases
030790-00/1019680	Furadeira de bancada – marca NEWTON modelo FB4 série 336
030791-00/1078749	Serra tipo policorte – marca FERRARI
030792-00/1096356	Torno para ferreiro N.06 – marca SCHULZ
030793-00/1078546	Bigorna de duas pontas
030794-00/1076292	Furadeira de bancada – marca ROCK modelo FB-2 série 1913
030795-00/1114703	Torno de bancada
030797-00/1062552	Transformador para solda elétrica
030798-00/1076832	Esmeril de bancada – marca SCHNEIDER série 180713
030800-00/1078747	Prensa manual
035939-00/1097904	Conversor de solda sobre rodas – marca BAMBOZZI série 158512
039204-00/1078318	Tesoura elétrica para cortar chapas – marca BOSCH série 0601504048

7.1.6. Tapeçaria:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
039607-00/1104034	Maquina de costura tipo industrial marca:SINGER modelo: 191
039608-00/1095208	Maquina de costura tipo industrial marca: BROTHER modelo: DB2-B755-3 SERIE:L1114131
039610-00/1078547	Maquina de costura tipo industrial marca:SINGER modelo: 20U serieTD075137
039611-00/1003225	Maquina de costura tipo industrial marca: SINGER modelo: 331K2 serie:ES962141
039616-00/1081672	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor cinza medindo 25x150x80cm
039617-00/1064327	Bancada de trabalho em madeira com revestimento em laminado melaminico cor branca medindo 250x150x80cm
039630-00/1096870	Filtro regulador de pressão marca:NORGREN

7.2. Essas ferramentas e máquinas ficarão sob a total responsabilidade da licitante vencedora, para delas cuidar e zelar como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedada, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora do objeto deste Termo, sob pena de vir a sofrer as sanções cabíveis.

7.2.1. Essas ferramentas e máquinas deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus para a Presidência da República, para que sejam restituídas ao término do contrato, em perfeitas condições de uso.

7.3. Outras máquinas e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo, serão fornecidas e instaladas pela licitante vencedora, sem ônus para a Presidência da República.

7.3.1. Se qualquer máquina ou ferramenta listada acima, vier a se tornar irre recuperável, a licitante vencedora deverá substituí-la por outra de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à Presidência da República. A máquina ou ferramenta fornecida permanecerá instalada nas Oficinas da Engenharia, durante toda a vigência do contrato.

7.4. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus para a Presidência da República.

7.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar aos seus empregados, no mínimo, 37 maletas de ferramentas, confeccionadas em couro, com todas e quaisquer máquinas e ferramentas contendo, no mínimo, as listadas abaixo, bem como materiais e utensílios,

necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades:

Bombeiro hidráulico	Marceneiro/carpinteiro	Pintor
<ul style="list-style-type: none"> • chave de grifo 14" • alicate de pressão • alicate universal 8" • jogo de chave de fenda • chave inglesa 14 • trena • martelo médio • talhadeira pequena • arco de serra • turquesa • luva de raspa • alicate de bomba d'água • flangeador corta frio 	<ul style="list-style-type: none"> • alicate • martelo • jogo de formões de ¼ a 1 1/2 • jogo de chaves de fenda • jogo de chaves philips • metro de madeira • plaina manual • trena • metro • limatões • grosas chata e redonda • serrotes • espátulas • furadeira manual ½ • furadeira 3/8 • arco de serra • jogo de brocas aço rápido de 01 a 15 mm 	<ul style="list-style-type: none"> • rolos • pinceis • trinchas • espátulas • desempenadeiras • óculos de proteção • máscaras filtrantes • luvas • trenas

Serralheiro		Pedreiro
<ul style="list-style-type: none"> • jogo de chave de boca até 19 mm • jogo de chave de boca até 3/4" • jogo de chave de estria até 19 mm • jogo de chave de estria • jogos de chaves Allen • jogo de chave de fenda • jogo de chave Phillips • alicate de corte • alicate de pressão • alicate universal • turquesa • maquina de furar industrial 	<ul style="list-style-type: none"> • lixadeira industrial • jogo de brocas em mm • jogo de brocas em polegadas, aço rápido • alicate grande • rebitador POP • marreta 1 kg • luva de raspa • trena • arco de serra • martelos de 200, 250 e 500 g. 	<ul style="list-style-type: none"> • ponteiro pequeno • marreta • luva de raspa • colher • desempenadeiras • metro de bambu • prumo • nível • jogo de esquadrias metálicas • régua metálica • luva de borracha • talhadeira pequena • espátula metálica • turquesa • trena • arco de serra • jogo de chave de boca • jogo de chave de estria • jogo de chave de fenda

Tapeceiro	Chaveiro	Vidraceiro
<ul style="list-style-type: none"> • alicate universal • jogo de chave de fenda • martelo médio • arco de serra • turquesa 	<ul style="list-style-type: none"> • alicate de pressão • alicate de bico meia cana • alicate universal 8" • arrebiteadeira • jogo de chaves Allen, até 	<ul style="list-style-type: none"> • máquina de furar martelete, tipo Bosch GSB 13-2 • lixadeira de cinta modelo 9924 B, 76 x 610 mm

<ul style="list-style-type: none"> • trena • jogo de chave Phillips • jogo de chave de boca até 14 mm • jogo de brocas em mm • grampeador rocama • tesoura média • alicate de bico • martelo para bater tacha • grampeador pneumático 	<ul style="list-style-type: none"> • 1/2" • jogo de chaves de fendas • jogo de chaves de fendas cruzadas • martelo pena • limatão pequeno • lima chata 8" • lima faca murça • pinça e brocas 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 par de ventozas • brocas de vidia para parede • brocas diamond Core drill, 06, 08 e 10 • jogo de chaves de fenda • metro de bambu • martelo pena • diamante Japan Toyo • espátula
--	--	---

Chaveiro		
<ul style="list-style-type: none"> • esmeril com rebolo de 6" • 03 morsas nº 0 para bancada • paquímetro 	<ul style="list-style-type: none"> • lâminas de aço rápido para arco de serra • 2 máquinas copiadoras de chaves para Yale grande, média e pequena e tetra chave 	<ul style="list-style-type: none"> • furadeira elétrica 5/8 • furadeira a bateria • arco de serra • óculos de proteção

7.6. Ferramentas e equipamentos de uso coletivo:

Para cada oficina deverão ser disponibilizados, no mínimo, os itens abaixo, proporcionalmente ao número de profissionais, devendo ser completados e acrescidos conforme a necessidade:

Serralheiro	Pedreiro	
<ul style="list-style-type: none"> • 04 jogos de chave de boca até 19 mm • 04 jogos de chave de boca até 3/4" • 04 jogos de chave de estria até 19 mm • 04 jogos de chave de estria até 3/4" • 04 jogos de chave Allen até 19 mm • 04 jogos de chave Allen até 1/2" • 04 jogos de chave de fenda • 04 jogos de chave Phillips • 04 alicates de corte • 04 alicates de pressão • 03 máquinas de solda elétrica • 01 máquina de solda oxiacetileno, completa • 02 esmeril com rebolos 	<ul style="list-style-type: none"> • 5 alavancas • 6 baldes de 18 l. • corda de nylon 1/2" • 6 escadas metálicas de abrir c/ 6 degraus • 4 serrotes • 6 arcos de serra com lâmina • 5 máquinas de furar industrial • 4 máquinas de cortar mármore/granito • 3 cortadores de azulejos/cerâmicas • 4 máquina de furar, S.D.Plus profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • 6 carrinhos de mão • 5 marretas de 2 kg • 5 marretas de 1 kg • 5 ponteiros grandes • 6 taihadeiras grandes • 4 peneiras finas • 5 peneiras grossas • 1 tambor de 200 l • 6 enxadas • 5 picaretas • 6 enxadões • 5 cavadeiras abre/fecha • 5 cavadores largos • 5 lixadeira para pedra de mármore e granito • 2 tesoura de cortar ferro

Bombeiro hidráulico	Marceneiro/carpinteiro	
<ul style="list-style-type: none"> • 4 marretas 2kg • 4 marretas 1 kg • 4 ponteiros grandes • 4 talhadeiras grandes • 4 arcos de serra com lâminas • 4 máquinas de furar, industrial • 04 jogos de serra-copo para concreto • 04 chaves corrente c.14-2" • 04 chaves corrente c. 36 - 4^{1/2}" • 2 bombas elétricas, com "kit" p/ desentupir esgoto • 01 martelete pneumático, 10 Kg 	<ul style="list-style-type: none"> • 03 plainas elétricas • 03 parafusadeiras • 03 serras circulares, manuais • 03 serras tico-tico, manuais • 02 lixadeiras manuais • 04 lixadeiras treme-treme • 05 travadeiras para serrote • 03 escadas de alumínio, com 6 degraus • 03 jogos de chaves Allen, até 12 mm • 03 jogos de chaves estrias até 30 mm • 08 serras de 60 dentes de 30, 35 e 40 cm 	<ul style="list-style-type: none"> • 06 sargentos de 1 a 2,5 m • 03 brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura • 02 soldas prata e trincal • 02 pares de facas desengrossadeiras de 40 cm • 05 rebolos para afiar serra de vídia • 02 pistolas de alta pressão • 06 serras para serra de fita de 5,70 m, de 3/4", 3/8" e 1/2" • 05 Serras tico tico manual

Pintor		
<ul style="list-style-type: none"> • 02 compressores c/ pistola de baixa pressão 	<ul style="list-style-type: none"> • 02 compressores c/pistola para pintura de alta pressão 	<ul style="list-style-type: none"> • 06 escadas metálicas de abrir com 06 degraus

8. MATERIAIS

8.1 A Licitante vencedora fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços, todo e qualquer material, peça, componente e equipamento necessários ao perfeito atendimento da demanda.

8.1.1. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

8.1.2. Em caso de impasse entre a licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado pela licitante vencedora e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

8.1.3. Os gastos com os materiais serão ressarcidos, mensalmente, à licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal.

8.2. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviço, a Licitante vencedora deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e submeter ao Gestor para fins de autorização para que então sejam feitos três orçamentos junto às Casas do ramo, para obtenção do menor preço para fins de aquisição, após conhecimento e autorização do Gestor.

8.2.1. Caso o Gestor discorde do menor preço apontado entre os três orçamentos da licitante vencedora, o Gestor providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à licitante vencedora o fornecedor para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material.

8.2.2. Para agilizar as compras a Licitante vencedora deverá manter, em toda a vigência do contrato, assinatura de meio informatizado que permita obter, de imediato, os orçamentos.

8.3. Os materiais destinados aos serviços em unidades residenciais funcionais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares deverão ser transportados, devidamente embalados, em sacos plásticos, sem ônus adicional para a Presidência da República.

8.4. A licitante vencedora deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fita veda-rosca, brocas, discos de corte, rebolos, escovas, pregos, tachas, parafusos, buchas, arrebites, soldas, oxigênio, acetileno, gás, eletrodos, pinceis, rolos para pintura, trinchas, brochas, redutor, fitas adesivas, palha de aço, lâ de aço, colas, linhas de costura, grampos, agulhas, lâminas de serra, velcro, lixas, madeiras para formas, graxas, lubrificantes e produtos de limpeza, sem ônus adicional para a Presidência da República.

8.4.1. A licitante vencedora deverá manter estoque desses itens sob seu controle, na Presidência da República, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

8.5. Todos os materiais destinados aos serviços, oriundos do Depósito da Engenharia, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos ao Agente controlador.

8.6. Todas as Licitantes deverão cotar o mesmo valor de R\$60.000,00, para o item nº XIII da Planilha de Custos, para compor a dotação necessária ao ressarcimento desses gastos.

8.6.1. O Valor de R\$60.000,00 não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. O faturamento será conforme os gastos efetivamente realizados, bem como não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitado à dotação da vigência contratual para essa despesa.

8.6.2. Ao total gasto mensalmente, a Licitante vencedora poderá acrescentar os tributos de ISS, PIS e COFINS, para fins de compensação do recolhimento destes tributos sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

9. EFETIVO

Para executar os serviços deste Termo, a licitante vencedora deverá disponibilizar o seguinte efetivo, com a respectiva experiência, comprovada na Carteira de Trabalho:

TEM	OFÍCIO	QTDE	EXPERIÊNCIA MÍNIMA
1	Ajudante	20	1 ano
2	Bombeiro hidráulico	7	3 anos
3	Chaveiro	1	
4	Encarregado geral	2	
5	Lustrador	1	
6	Engenheiro civil	1	
7	Marceneiro	5	3 anos
8	Pedreiro	8	
9	Pintor	6	
10	Serralheiro	4	
11	Tapeceiro	3	

12	Vidraceiro	1	
TOTAL		59	

Observações:

- a) Um dos pedreiros deverá comprovar experiência em serviços de impermeabilização.
- b) As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, mantendo-se o total do efetivo constante da tabela acima, ou seja, um marceneiro poderá ser trocado por um pedreiro, por exemplo.
- c) Após a conclusão da reforma do Palácio do Planalto, o efetivo será redimensionado, conforme a necessidade definida pelo Gestor.

9.1. Expediente:

Os empregados cumprirão o expediente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

9.1.1. Deverá ser mantido plantão 24 horas, pelos Bombeiros Hidráulicos, na escala 12 x 36 horas, para atendimento de urgências e emergências.

9.1.2. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Presidência da República, e ainda os determinados pelo Gestor, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à Presidência da República.

9.1.3. A licitante vencedora deverá providenciar, para cada empregado, cartão (em pvc) de código de barras para o registro de suas frequências no relógio digital, de propriedade da Presidência da República

9.1.4. Substituir qualquer empregado no caso de qualquer tipo de falta, audiência legal ou férias.

9.1.4.1. A substituição deverá ocorrer em até 90 minutos, após o início do expediente.

9.1.5. O Engenheiro civil será também o preposto da licitante vencedora para acompanhar a execução do contrato, manter entendimentos com o Gestor, orientar, fiscalizar e supervisionar os demais empregados, bem como receber comunicações e /ou transmiti-las à Direção da licitante vencedora.

9.1.5.1. O preposto deverá coordenar com seus encarregados o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero e solicitude na execução dos serviços.

9.1.5.2. O preposto deverá providenciar para que as equipes destacadas para serviços fora da sede da Engenharia, façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço, nos próprios locais dos serviços, com o objetivo de não perderem tempo com deslocamentos.

9.1.6. O preposto deverá ser também Responsável Técnico do objeto deste Termo, devidamente registrado no CREA.

9.2. Logística:

9.2.1. Disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o engenheiro civil, 1 para cada encarregado, 1 para o bombeiro hidráulico de plantão e 1 um para o chaveiro, sem ônus adicional para a Presidência da República, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, ou por manutenções.

9.2.1.1. Disponibilizar para o engenheiro civil, na sede da Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, sem ônus adicional para a Presidência da República.

9.2.2. Disponibilizar, no mínimo, dois veículos do tipo Kombi ou Van para exclusivamente transportar seus empregados para as diferentes frentes de trabalho, bem como recolhê-los de volta à Sede da Engenharia, ao término das tarefas, sem ônus adicional.

9.2.2.1. Disponibilizar caminhão, do tipo $\frac{3}{4}$, para o transporte de materiais e ferramentas, exclusivamente para os serviços objeto deste Termo, sem ônus adicional, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que os empregados sejam transportados juntamente com materiais e ferramentas.

9.2.2.2. Os veículos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições de uso e apresentação, não podendo ter mais que três anos de uso.

9.2.3. Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

9.2.3.1. Manter atualizada, junto ao Gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

9.2.4. Garantir, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo.

9.3. Equipamentos de proteção individual, uniforme e insalubridade:

9.3.1. Equipamentos de proteção individual:

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.3.2. Uniforme

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da licitante vencedora, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

9.3.2.1. A licitante vencedora deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal com cabelos e barbas bem aparadas, enquanto permanecerem nas áreas da Presidência da República.

9.3.2.2. A inobservância do subitem anterior ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na fatura mensal da licitante vencedora.

9.3.2.3. Cada jogo de uniforme deverá ser composto de, no mínimo, duas calças jeans, cinco camisas de malha do tipo gola pólo e 2 pares de calçados, do tipo bota e complementados sempre que necessário.

9.3.2.3.1. Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

9.3.3. Insalubridade:

A licitante vencedora pagará, mensalmente, adicional de insalubridade no grau máximo aos pintores e bombeiros hidráulicos e no grau médio aos serralheiros, marceneiros/carpinteiros, tapeceiros e ajudantes.

10. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Executar em até três dias corridos as ordens de serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Gestor ou pela Fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo Gestor ou pela Fiscalização.

10.1.1. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a licitante vencedora deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Gestor, em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Gestor ou por outro servidor por ele designado.

10.1.2. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à licitante vencedora viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à Presidência da República.

10.2. Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "**O.S.**".

10.3. Pelo não cumprimento das datas previstas nos itens anteriores, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas.

10.4. Fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

10.4.1. As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "de acordo" da fiscalização e o "aceite" do Cliente.

10.4.1.1. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "**O.S.**" serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

10.5. Fornecer ao Gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando, por exemplo: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das "**O.S.**" recebidas no mês, o número de atendidas por oficina, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores. Relatar as "**O.S.**" pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma. Juntar o laudo laboratorial da análise da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto.

10.6. Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental,

10.6.1. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

10.6.1.1. Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

10.6.2. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

10.6.3. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da Presidência da República, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Gestor.

10.7. Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

10.8. Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade.

10.9. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

10.9.1. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

10.10. Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

10.11. Promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para a Presidência da República, comunicando, por escrito, ao Gestor quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias.

10.11.1. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no depósito da Assessoria Técnica de Engenharia. Caso o Gestor defina que esses itens sejam inservíveis, a licitante vencedora deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a Presidência da República.

10.12. Acatar todas as orientações do Gestor e da Fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

10.13. Não ceder ou transferir os serviços deste Termo de Referência.

10.13.1. Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Termo de Referência, a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, o licitante vencedor poderá subcontratar, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela Presidência da República, ficando a mesma responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato.

10.13.1.1. Nessas ocorrências, a Presidência da República ressarcirá os gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos.

10.14. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Presidência da República.

10.15. Executar todos os serviços deste Termo, necessários à Presidência da República, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, que estejam sob a administração da Presidência da República. Os locais dos serviços deverão ser sinalizados e isolados.

10.16. Dispor em seu quadro permanente, de engenheiro civil como seu responsável técnico, para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções desses serviços.

10.17. Apresentar ao gestor o "as built" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.

10.18. Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os serviços necessários.

10.19. Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Assessoria de Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

10.20. Substituir imediatamente, por determinação da Engenharia, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

10.21. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da Presidência da República ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

10.22. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.23. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

10.24. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

11. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

11.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

11.2. Ressarcir, mensalmente, à licitante vencedora os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Termo.

11.3. Colocar à disposição dos empregados da licitante vencedora, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

11.3.1. A licitante vencedora deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

11.4. Controlar a frequência dos empregados da licitante vencedora para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela licitante vencedora.

11.4.1. As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

11.5. Exigir da licitante vencedora, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

11.6. Pagar mensalmente à licitante vencedora, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovado pelo Gestor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por crédito bancário, sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da licitante vencedora, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados no Contrato. O referido pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento do item anterior e mediante atesto do Gestor do Contrato.

13.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.1.2. O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, a licitante vencedora deverá fechar a medição mensal com o gestor para aferir os materiais empregados, serviços executados, a frequência dos empregados e outras obrigações.

13.1.3. Junto com a fatura mensal deverão ser apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição das peças, materiais e componentes aplicados nos serviços, comprovando o total com essas despesas, juntamente com os orçamentos referentes a cada nota fiscal, bem como comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de apresentação da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

14. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos; e

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. CUSTO ESTIMADO

O custo mensal está estimado em R\$197.300,89, sendo R\$137.300,89 de serviços e R\$60.000,00 de materiais totalizando em 12 meses R\$2.367.610,72 de serviços e R\$720.000,00 de materiais, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Custos, em anexo. Este é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, em consonância com o que determina o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.094/2004 – Plenário, item 9.3.1 (11 e 12 v.M.R.).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

17. REPACTUAÇÃO

17.1. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

17.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

17.3. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, conforme modelo do Edital.

17.4. Os itens VIII-I e XIII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, serão reajustados pelo INCC por estígio – 10 – Materiais, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada:

- e) apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- f) nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes.
- g) placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto a Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.
- h) Comprovar junto a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante documentação, a qualificação de sua equipe, conforme exigido neste Termo.

18.2. Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual.

19. GESTORES

Ficam indicados os servidores **José Laurício Alves Ribeiro** - SIAPE nº 0170487, e, **Fábio Mota** – SIAPE nº 129156, para atuarem como gestores titular e substituto, respectivamente.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2008.

JOSÉ LAURICIO ALVES RIBEIRO
Coordenação de Engenharia

RELAÇÃO DOS MATERIAIS MAIS UTILIZADOS

ALVENARIA		
Item	Descrição	Un
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE COR PRETA 1 LITRO TIPO SIKA TOP-107, OU EQUIVALENTE.	LT
02	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³
03	AREIA SAIBROSA	M ³
04	ARGAMASSA USO EXTERNO 20KG	SC
05	ARGAMASSA USO INTERNO 20KG	SC
06	AZULEJO BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 15CM(A) X 15CM(L) ESPECIAL	M ²
07	BRITA Nº 1	M ³
08	CIMENTO COMUM 50KG	SC
09	COLA IMPERMEABILIZANTE TIPO RHODOPÁS 503 D OU EQUIVALENTE	LI
10	FERRO 4.2 X 12M(C)	BA
11	FERRO 5/16" X 12M(C)	BA
12	GESSO COMUM EM PÓ 1KG	KG
13	GRANITO PRETO TIJUCA 2CM	M ²
14	GRANITO ROXO GAÚCHO 2 CM	M ²
15	MÁRMORE BRANCO ITAUNA	M ²
16	MÁRMORE BRANCO PARANÁ 2CM	M ²
17	PISO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30 CM, PEI 05, CLASSE A EXTRA CECRISA OU EQUIVALENTE	M ²
18	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG CORES DIVERSAS	SC
19	REVESTIMENTO CERÂMICO MEDINDO 30CM X 30CM, CLASSE ESPECIAL, TIPO ELIANE OU EQUIVALENTE.	M ²
20	SAIBRO.	M ³
21	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 20CM(A) X 20CM(L) X 10CM(P)	UN
22	TIJOLO MACIÇO MEDINDO 5CM X 10CM X 20CM	UN

SERRALHERIA		
Item	Descrição	Um
23	BAGUETE DE FERRO COMUM 3/8" X 6M(C) CHAPA 18	BA
24	CABO DE AÇO ENCAPADO DE 5 MM (E)	MT
25	CABO DE AÇO FINO DE 3MM(E)	MT
26	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 2" X 1/4" X 6M(C)	BA
27	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO DE 1" X 1/8" X 6M(C)	BA
28	CANTONEIRA DE FERRO DE 1/8" X 3/16" X 6M(C)	BA
29	CANTONEIRA DE FERRO DE 1" X 3/16" X 6M(C)	BA
30	CANTONEIRA DE FERRO LAMINADO 3/4" X 6M(C)	BA
31	CHAPA DE AÇO INOX Nº 16 DE 3M X 1,20M	UN
32	PLACA DE ACRÍLICO MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,003M	M²
33	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 100	UN
34	CHAPA DE FERRO Nº 13 MEDINDO 300 X 120	UN
35	CHAPA DE FERRO Nº 14 MEDINDO 300 X 120	UN
36	CHAPA DE FERRO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN
37	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE Nº 3/16" MEDINDO 300 X 120	UN
38	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16 MEDINDO 300 X 120	UN
39	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 MEDINDO 300 X 120	UN
40	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 20 MEDINDO 300 X 120	UN
41	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 300 X 120 Nº 28	UN
42	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR 2,10M X 5,80M X 6MM	UN
43	CORRENTE DE FERRO SOLDADA MEDINDO 5MM	MT
44	FERRO CHAPA DE 1" X 1/4" X 6M(C)	BA
45	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/4" X 6M(C)	BA
46	FERRO CHAPA DE 1.1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA
47	FERRO CHATO 1/2" X 1/8" X 6M(C)	BA
48	FERRO CHATO DE 1/2" X 3/16" X 6M(C)	BA
49	FERRO CHATO 1" X 3/16" X 6M(C)	BA
50	FERRO CHATO 2" X 1/4" X 6M(C)	BA
51	FERRO REDONDO LISO DE 1" X 6M(C)	BA
52	FERRO REDONDO LISO DE 1/2" X 6M(C)	BA
53	FERRO REDONDO LISO DE 1/4" X 6M(C)	BA
54	FERRO REDONDO LISO DE 3/8" X 6M(C)	BA
55	FERRO REDONDO LISO DE 5/16" X 6M(C)	BA
56	FERROLHO DE 4" COM ALAVANCA PARA PORTA	UN
57	TUBO QUADRADO MEDINDO 16 X 16 MM X 06 MT # 18	BA
58	TUBO QUADRADO MEDINDO 20 X 20 MM X 06 MT # 18	BA
59	TUBO QUADRADO MEDINDO 25 X 25 MM X 06 MT # 18	BA
60	TUBO QUADRADO MEDINDO 50 X 50 MM X 06 MT # 19	BA
61	TUBO QUADRADO MEDINDO 30 X 70 MM X 06 MT # 20	BA
62	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM # 13	BA

63	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM # 13	BA
64	RODA FIXA DE 6" TIPO NOVEX MODELO SL 614 OU EQUIVALENTE	UN
65	RODIZIO GIRATORIO SL 414 COM TRAVA	UN
66	RODIZIO FIXO 514	UN
67	RODIZIO GIRATORIO SL 514	UN
68	TELA FIO 26 MALHA 12.0 DE 2 M	MT

PINTURA

Item	Descrição	Un
69	ENDURECEDOR PARA ESMALTE SINTETICO DE 150 ML	VD
70	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA (composição básica: Pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos isentos de metais pesados, tensoativos, coalescentes, microbicidas e água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 g/cm³.)	UN
71	MASSA ACRÍLICA 1ª QUALIDADE PARA EXTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbiocidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)	UN
72	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE PARA INTERIOR ANTIMOFO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes e microbiocidas não metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	UN
73	SOLVENTE ESPECIAL LATA COM 5 LI TIPO TEMPO 3001 OU EQUIVALENTE (composição básica: Hidrocarbonetos aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 g/l.)	UN
74	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5LI (composição básica: Hidrocarbonetos, alifáticos com pequena fração de aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 g/cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 g/l.)	UN
75	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
76	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
77	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERDE 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	UN
78	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR VERMELHA 18LI (composição básica: Emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbiocidas não metálicos, outros aditivos e água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN
79	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COR PÉROLA LAVÁVEL 3600ML (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2)	GL
80	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT

81	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT
82	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT
83	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE SEMIBRILHO SUPER LAVÁVEL 18LI (composição básica: Emulsão acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, agentes surfactantes, coalescente, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT
84	TINTA ACRILICA PARA AZULEJO BRANCO 3600 ML	GL
85	TINTA EPÓXI COM CATALIZADOR COR BRANCA 3600ML PARA AZULEJO (composição básica: Resina epóxi, agente de cura poliamida, álcoois, cetonas, ésteres, hidrocarboneto aromático, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	GL
86	TINTA ESMALTE COR BRANCO BRILHANTE LINHA AUTOMOTIVA EXTRA RÁPIDO 1LI ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Peso Específico = 0,870 a 1,200 g/cm ³ ; Sólidos)	GL
87	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
89	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AMARELO OURO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL
91	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL FRANÇA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático)	GL
94	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL

95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE COM SILICONE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromático)	GL
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA PLATINA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE 3600ML ALTO RENDIMENTO (composição básica: Resina alquídica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes (isentos de chumbo), aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Sólidos/Peso)	GL
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA GREENSTONE DUPLA AÇÃO 3600ML REF. CORALFER (composição básica Resina alquídica modificada, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, secantes aditivos, surfactantes e solventes aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	GL
100	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO 3600ML (composição básica: Resina alquídica plastificada, secantes (isentos de chumbo), fungicidas especiais, cera sintética, estabilizantes e absorvedores de raios ultra-violeta, solventes alifáticos com pequena fração de aromática)	GL
101	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR MOGNO 3600ML PARA MADEIRA	GL

MARCENARIA

Item	Descrição	Un
102	CHAPA Prensada TIPO DURATEX MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 3,22MM(E)	UN
103	CHAPA ISOLANTE ACÚSTICA NATURAL TIPO EUCATEX MEDINDO 122CM(L) X 244CM(C) X 12MM(E)	UN
104	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 10MM(E)	UN
105	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
106	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 6MM(E)	UN
107	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
108	COMPENSADO NAVAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 18MM(E)	UN
109	COMPENSADO COMUM MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 18MM(E)	UN
110	COMPENSADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
111	COMPENSADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
112	COMPENSADO MARFIM MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
113	COMPENSADO MARFIM MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
114	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
115	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 15MM(E)	UN
116	COMPENSADO MOGNO MEDINDO 250CM(A) X 160CM(L) X 19MM(E)	UN
117	COMPENSADO SARRAFEADO FREIJÓ MEDINDO 275CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
118	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 45CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN
119	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 35CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN

120	CORREDIÇA METÁLICA MEDINDO 50CM(C) COMPLETA PARA GAVETA	UN
121	CORREDIÇA TELESCÓPICA CROMADA MEDINDO 45CM(C) COMPLETA	UN
122	DOBRADIÇA CROMADA CURVA MEDINDO 35MM PARA ARMÁRIO COMPLETA	UN
123	DOBRADIÇA CROMADA RETA MEDINDO 35MM PARA ARMÁRIO COMPLETA	UN
124	DOBRADIÇA ROBÔ CROMADA PARA ARMÁRIO	UN
125	FECHADURA EXTERNA CHAVE TETRA MAÇANETA TACO DE GOLF CROMADA	UN
126	FECHADURA INTERNA CROMADA MAÇANETA BOLA	UN
127	FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA TIPO BOLA	UN
128	FECHADURA CILINDRO PARA GAVETA TIPO PAPAIZ MODELO 86	UN
129	FERROLHO EM METAL TIPO GANGORRA COMPLETO	UN
130	FITA PARA ENCABEÇAMENTO DE BORDAS MEDINDO 22MM(L) TIPO FÓRMICA	MT
131	LAMINADO TEXTURA DOBRA A FRIO MEDINDO 140CM(L) TIPO FÓRMICA	MT
132	LAMINADO DE FREIJÓ MEDINDO 30CM(L)	M ²
133	LAMINADO DE MOGNO MEDINDO 30CM(L)	M ²
134	LAMINADO TIPO FÓRMICA BEGE TEXTURA MEDINDO 120CM(A) X 308CM(L)	UN
135	LAMINADO DE FÓRMICA BRILHANTE COR BRANCA MEDINDO 125CM(L) X 308CM(C)	UN
136	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR MARFIM	UN
137	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR IPÊ	UN
138	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR MOGNO	UN
139	MASSA ACRILICA ESPECIAL PARA MADEIRA 400 GR COR IMBUIA	UN
140	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR MOGNO	LT
141	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR IMBUIA	LT
142	TINGIDOR PARA MADEIRA DE 500 ML COR IPÊ	LT
143	MADEIRITE RESINADO MEDINDO 244CM X 122CM X 10MM(E)	UN
144	MADEIRITE RESINADO MEDINDO 244CM X 122CM X 15MM(E)	UN
145	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 15MM(E)	UN
146	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 4MM(E)	UN
147	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 6MM(E)	UN
148	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 9MM(E)	UN
149	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR BRANCA MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 18MM(E)	UN
150	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 15MM(E)	UN
151	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 18MM(E)	UN
152	COMPENSADO MDF DUPLA FACE COR OVO MEDINDO 275CM(A) X 183CM(L) X 9MM(E)	UN
153	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA TIPO DORMA/COIMBRA OU	UN

	EQUIVALENTE.	
154	MOLDURA EM MADEIRA TIPO 016-303 100 (MOLDURART)	MT
155	MOLDURA EM MADEIRA RESINADA PRETA TIPO 2029-49 (MOLDURART)	MT
156	PONTALETE DE CEDRINHO DE 5CM X 6CM	MT
157	PRANCHA DE ANGELIM MEDINDO 4CM(E) X 20CM(L) X 300CM(C)	M³
158	PRANCHA DE CAIXETA 1ª QUALIDADE MEDINDO 4CM(E) X 20CM(L) X 300CM(C)	M³
159	PRANCHA DE FREIJÓ 1ª QUALIDADE MEDINDO 6CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
160	PRANCHA DE IPÊ DE 4CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
161	PRANCHA DE MOGNO 1ª QUALIDADE MEDINDO 6CM(E) X 25CM(L) X 300CM(C)	M³
162	PUXADOR ALÇA DE FERRO CROMADO DE 6"	UN
163	PUXADOR CROMADO FIRENZE II TIPO BOLA	UN
164	THINNER ESPECIAL COM 5LI PARA MADEIRA	GL
165	SELADOR CONCENTRADO BASE NITROCELULOSE ESPECIAL 3600ML PARA MADEIRA	GL
166	TÁBUA APARELHADA DE PINHO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 30CM(L) X 500CM(C) X 2CM(E)	MT

VIDRAÇARIA

Item	Descrição	Un
167	SILICONE TRANSPARENTE 300 GRAMAS	TB
168	VIDRO INCOLOR MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
169	VIDRO INCOLOR MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 3MM(E)	UN
170	ESPELHO CRISTAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 4MM(E)	UN
171	ESPELHO CRISTAL MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 3MM(E)	UN
172	VIDRO MARTELADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
173	VIDRO CANELADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
174	VIDRO MINIBOREAL MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
175	VIDRO PONTILHADO MEDINDO 220CM(A) X 170CM(L)	UN
176	VIDRO ARAMADO MEDINDO 220CM(A) X 171CM(L)	UN
177	VIDRO CRISTAL VERDE MEDINDO 220CM(A) X 220CM(L) X 5MM(E)	UN
178	MASSA DE FIXAR VIDRO COR CINZA.	KG
179	PARAFUSO CROMADO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ESPELHO TIPO FINESSOM OU EQUIVALENTE.	UN
180	VIDRO ANTI-REFLEXO MEDINDO 220CM(A) X 160CM(L) X 2MM(E)	UN

TAPEÇARIA

Item	Descrição	Un
181	CARPETE MEDINDO 6MM PARA FORRAÇÃO	M²
182	CORDÃO DE ALGODÃO PARA VIVO COM 55M(C)	RL
183	COURO ECOLÓGICO MEDINDO 140CM(L)	MT
184	COURO NATURAL COM CORES E PADRONAGENS DIVERSAS.	M²
185	COURVIM AUTOMOTIVO MEDINDO 140CM(L) COM CORES E PADRONAGENS DIVERSAS.	MT

186	ESPUMA MEDINDO 190CM(L) X 3MM(E)	MT
187	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 1CM(E)	MT
188	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 2CM(E)	MT
189	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 5CM(E)	MT
190	ESPUMA DENSIDADE D28 MEDINDO 190CM(L) X 10CM(E)	MT
191	FELTRO MEDINDO 140CM(L)	MT
192	TECIDO DE ALGODÃO CRU PARA REVESTIMENTO DE FUNDO DE ESTOFAMENTO MEDINDO 200CM(L)	MT

HIDRÁULICA		
Item	Descrição	Un
193	ADAPTADOR EM PVC DE 20MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
194	ADAPTADOR EM PVC DE 25MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
195	ADAPTADOR EM PVC DE 32MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
196	ADAPTADOR EM PVC DE 40MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
197	ADAPTADOR EM PVC DE 50MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
198	ADAPTADOR EM PVC DE 60MM(D) MARROM PARA ÁGUA	UN
199	ADESIVO ENDURECEDOR SECAGEM 24 HORAS COM 2 BISNAGAS	CX
200	AREJADOR PERLATOR V PARA TORNEIRA DOCOL PRESSMATIC 110	UN
201	AREJADOR CROMADO PARA TORNEIRA DECA	UN
202	ASSENTO COR BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	UN
203	BÓIA P/ CX DESCARGA EXTERNA PVC 1/2	UN
204	BÓIA 1" COBRE	UN
205	BÓIA 1. 1/4"	UN
206	BÓIA 1.1/2"	UN
207	BÓIA 1/2" COBRE	UN
208	BÓIA 2"	UN
209	BÓIA 3/4" COBRE	UN
210	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D) X 1/2"(D)	UN
211	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 3/4"(D)	UN
212	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 1"(D)	UN
213	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 1"(D)	UN
214	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 1.1/4"(D)	UN
215	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 1.1/2"(D)	UN
216	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D) X 2"(D)	UN
217	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 2"(D)	UN
218	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 110MM(D) X 75MM(D)	UN
219	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 110MM(D) X 85MM(D)	UN
220	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 75MM(D) X 50MM(D)	UN
221	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 75MM(D) X 60MM(D)	UN
222	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 85MM(D) X 75MM(D)	UN
223	CARRAPETAS DE SOLA OU BORRACHA BASE DE FERRO 1/2	UN
224	CARRAPETAS DE SOLA OU BORRACHA BASE DE FERRO 3/4	UN

225	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM SAÍDA DE 50MM	UN
226	CAIXA DE GORDURA EM PVC COM SAÍDA DE 75MM	UN
227	COLA ADESIVA 175GR PARA TUBO E CONEXÃO EM PVC	UN
228	CUBA EM LOUÇA COR BRANCA MEDINDO 50CM X 43CM	UN
229	DUCHAS HIGIÊNICAS CROMADAS DECA	UN
230	GRELHA EM AÇO INOX MEDINDO 10CM X 10CM C/ CAIXILHO	UN
231	GRELHA EM AÇO INOX MEDINDO 15CM X 15CM C/ CAIXILHO	UN
232	JOELHO AÇO CARBONO DE 1" X 90 GRAUS	UN
233	JOELHO AÇO CARBONO DE 1.1/2" X 90 GRAUS	UN
234	JOELHO AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 90 GRAUS	UN
235	JOELHO AÇO CARBONO DE 1/2" X 90 GRAUS	UN
236	JOELHO AÇO CARBONO DE 2" X 90 GRAUS	UN
237	JOELHO AÇO CARBONO DE 2.1/2" X 90 GRAUS	UN
238	JOELHO AÇO CARBONO DE 3" X 90 GRAUS	UN
239	JOELHO AÇO CARBONO DE 3.1/2" X 90 GRAUS	UN
240	JOELHO AÇO CARBONO DE 3/4" X 90 GRAUS	UN
241	JOELHO EM PVC DE 100MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
242	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 1/2" 90 GRAUS LISO/ROSCA COR AZUL	UN
243	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
244	JOELHO EM PVC DE 25MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
245	JOELHO DE PVC DE 25MM(D) X 3/4" X 90 GRAUS LISO/ROSCA COR AZUL	UN
246	JOELHO EM PVC DE 32MM(D) X 90 GRAUS LISO MARROM P/ ÀGUA	UN
247	JOELHO EM PVC DE 32MM(D) X 45 GRAUS LISO MARROM P/ ÀGUA	UN
248	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
249	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
250	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 90 GRAUS COM ANEL PARA ESGOTO	UN
251	JOELHO EM PVC DE 40MM(D) X 45 GRAUS COM ANEL PARA ESGOTO	UN
252	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
253	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
254	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
255	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS ESGOTO COM ANEL	UN
256	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 45 GRAUS ESGOTO COM ANEL	UN
257	JOELHO EM PVC DE 50MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
258	JOELHO EM PVC DE 60MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
259	JOELHO EM PVC DE 60MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
260	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 45 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
261	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 45 GRAUS PARA ESGOTO	UN
262	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 90 GRAUS COR MARROM PARA ÁGUA	UN
263	JOELHO EM PVC DE 75MM(D) X 90 GRAUS PARA ESGOTO	UN
264	JOELHO EM PVC DE 85MM(D) X 45 GRAUS	UN
265	JOELHO EM PVC LR DE 1/2" X 90 GRAUS COR AZUL	UN
266	JOELHO EM PVC LR DE 3/4" X 90 GRAUS COR AZUL	UN

267	JOELHO DE PVC RÍGIDO ½ X 90 GRAUS	UN
268	JOELHO DE PVC RÍGIDO ¾ X 90 GRAUS	UN
269	JOELHO F.G DE ¾" X ¾ 90 GRAUS	UN
270	JOELHO F.G DE ¾" X ½ 90 GRAUS	UN
271	JOELHO F.G DE ¾" X ¾ 45 GRAUS	UN
272	JOELHO F.G DE 1" X ¾" 90 GRAUS	UN
273	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4"	UN
274	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1"	UN
275	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2"	UN
276	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2"	UN
277	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X ½"	UN
278	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2"	UN
279	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3"	UN
280	JOELHO FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ¾"	UN
281	JUNÇÃO EM PVC DE 100 X 100MM PARA ESGOTO	UN
282	JUNÇÃO EM PVC DE 100 X 75MM PARA ESGOTO	UN
283	JUNÇÃO EM PVC DE 50 X 40MM PARA ESGOTO	UN
284	JUNÇÃO EM PVC DE 50 X 50MM PARA ESGOTO	UN
285	JUNÇÃO EM PVC DE 75 X 40MM PARA ESGOTO	UN
286	JUNÇÃO EM PVC DE 75 X 50MM PARA ESGOTO	UN
287	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA COR BRANCA MEDINDO 54CM X 44,5CM	UN
288	LAVATÓRIO SEM COLUNA EM LOUÇA BRANCA MEDINDO 54CM X 44,5CM	UN
289	LIGAÇÃO FLEXÍVEL TRANÇADA DE METAL CROMADO 40CM(C) PARA ÁGUA QUENTE	UN
290	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	UN
291	LUVA AÇO CARBONO 3"	UN
292	LUVA AÇO CARBONO 3.1/2"	UN
293	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	UN
294	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1.1/2"	UN
295	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2.1/2" X 2"	UN
296	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	UN
297	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 20MM	UN
298	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 25MM	UN
299	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 32MM	UN
300	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 40MM	UN
301	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 50MM	UN
302	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÀGUA 60MM	UN
303	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ½"	UN
304	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ¾"	UN
305	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	UN
306	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	UN

307	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 “	UN
308	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.”	UN
309	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 “	UN
310	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 3”	UN
311	MASSA VERSÁTIL SECAGEM 2 HORAS 250GR TIPO DUREPOX	CX
312	MICTÓRIO EM LOUÇA COR BRANCA COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO C/ SIFÃO	UN
313	MISTURADOR CROMADO ACABAMENTO C50 PARA BIDÊ	UN
314	MISTURADOR DE PIA TIPO BANCADA	UN
315	MISTURADOR DE PIA TIPO PAREDE	UN
316	MISTURADOR PARA LAVATÓRIO	UN
317	NIPLE AÇO CARBONO 1.1/2”(D)	UN
318	NIPLE AÇO CARBONO 2”(D)	UN
319	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2”(D)	UN
320	NIPLE AÇO CARBONO ¾”(D)	UN
321	NIPLE AÇO CARBONO ½”(D)	UN
322	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE ½”(D)	UN
323	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE ¾”(D)	UN
324	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1”(D)	UN
325	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4”(D)	UN
326	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2”(D)	UN
327	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 2”(D)	UN
328	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2”(D)	UN
329	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 3”(D)	UN
330	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 1,40CM(C) CONCRETADA	UN
331	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	UN
332	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) QUADRADO SAÍDA LATERAL	UN
333	RALO SIFONADO EM PVC MEDINDO 15CM X 15CM COM SAÍDA DE 50MM	UN
334	RALO SIFONADO EM PVC MEDINDO 15CM X 15CM SAÍDA 75MM	UN
335	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2” DE FERRO	UN
336	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4” DE FERRO	UN
337	REGISTRO DE ESFERA 2” DE FERRO	UN
338	REGISTRO DE ESFERA ¾” DE FERRO	UN
339	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1”	UN
340	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ½”	UN
341	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2” CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
342	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4” CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
343	REGISTRO DE GAVETA ¾” CROMADO C/ ACABAMENTO C 50	UN
344	REGISTRO DE GAVETA ½” CROMADO C/ ACAMENTO C 50	UN
345	REGISTRO DE GAVETA ½” BRUTO PARA VAPOR	UN
346	REGISTRO DE GAVETA ¾” BRUTO PARA VAPOR	UN
347	REGISTRO DE GAVETA 1” BRUTO	UN

348	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4" BRUTO	UN
349	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2" BRUTO	UN
350	REGISTRO DE GAVETA DE 2." BRUTO	UN
351	REGISTRO DE GAVETA DE 2.1/2" BRUTO	UN
352	REGISTRO DE METAL CROMADO REGULADOR DE VAZÃO DOCOL	UN
353	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
354	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO SEM ACABAMENTO C50	UN
355	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	UN
356	REPARO P/ CX ACOPLADA DECA FLUX	UN
357	REPARO P/ CX ACOPLADA IDEAL STAND	UN
358	REPARO PARA MISTURADOR DECA	UN
359	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 DECA	UN
360	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DECA	UN
361	REPARO PARA VÁLVULA ALBION DE 1.1/2"	UN
362	REPARO PARA VÁLVULA ALBION DE 1.1/4"	UN
363	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA DOCOL	UN
364	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LUXO	UN
365	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MAX	UN
366	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MASTER	UN
367	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA VCE / VCR	UN
368	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1" X 1.1/2"	UN
369	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1" X 1.1/4"	UN
370	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1.1/2" X 1.1/2" PARA PIA COZINHA	UN
371	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 1.1/2" X 2" PARA PIA	UN
372	SIFÃO DE FERRO CROMADO DE 2" COMPLETO PARA MICTÓRIO	UN
373	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1"(D)	UN
374	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"(D)	UN
375	TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE ESGOTO T33	UN
376	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4"(D)	UN
377	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 1/2"(D)	UN
378	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"(D)	UN
379	TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO 3/4"(D)	UN
380	TÊ AÇO CARBONO 1"(D)	UN
381	TÊ AÇO CARBONO 1.1/2"(D)	UN
382	TÊ AÇO CARBONO 1.1/4"(D)	UN
383	TÊ AÇO CARBONO 2"(D)	UN
384	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"(D)	UN
385	TÊ AÇO CARBONO 3"(D)	UN
386	TÊ AÇO CARBONO 3.1/2"(D)	UN
387	TÊ AÇO CARBONO 3/4"(D)	UN
388	TÊ DE COBRE DE 28MM(D) X 15MM(D)	UN
389	TÊ DE COBRE DE 28MM(D) X 22MM(D)	UN

390	TÊ DE PVC 40MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
391	TÊ DE PVC 40MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN
392	TÊ DE PVC 50MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
393	TÊ DE PVC 50MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN
394	TÊ DE PVC 50MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
395	TÊ DE PVC 60MM(D) X 40MM(D) COR MARROM	UN
396	TÊ DE PVC 60MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
397	TÊ DE PVC 60MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
398	TÊ DE PVC 75MM(D) X 50MM(D) COR MARROM	UN
399	TÊ DE PVC 75MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
400	TÊ DE PVC 75MM(D) X 75MM(D) COR MARROM	UN
401	TÊ DE PVC 85MM(D) X 60MM(D) COR MARROM	UN
402	TÊ DE PVC 85MM(D) X 75MM(D) COR MARROM	UN
403	TÊ DE PVC 85MM(D) X 85MM(D) COR MARROM	UN
404	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1"	UN
405	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 3/4"	UN
406	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1"	UN
407	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/2"	UN
408	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4"	UN
409	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3/4"	UN
410	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1"	UN
411	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1.1/4"	UN
412	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 3/4"	UN
413	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1/2"	UN
414	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2"	UN
415	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/4"	UN
416	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2"	UN
417	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/2"	UN
418	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/4"	UN
419	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2"	UN
420	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2.1/2"	UN
421	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 1.1/2"	UN
422	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2"	UN
423	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2"	UN
424	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3"	UN
425	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2"	UN
426	TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 3/4"	UN
427	TÊ PVC DE 32MM(D) X 32MM(D) COR MARROM	UN
428	TÊ PVC DE 50MM(D) X 25MM(D) COR MARROM	UN
429	TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C50	UN
430	TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATORIO ACABAMENTO C51	UN

431	TORNEIRA ECÔNOMICA PRESSMATIC 110 DOCOL CROMADA	UN
432	TORNEIRA DE FERRO CROMADO DE ¾" PARA JARDIM	UN
433	TORNEIRA DE FERRO CROMADO LONGA ¾" PARA PIA	UN
434	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM	UN
435	TUBO DE COBRE DE 15MM(D)	BA
436	TUBO DE COBRE DE 22MM(D)	BA
437	TUBO DE COBRE DE 28MM(D)	BA
438	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
439	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
440	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE ½"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
441	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
442	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
443	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE ¾"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA	BA
444	TUBO PVC 100MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
445	TUBO PVC 20MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
446	TUBO PVC 25MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
447	TUBO PVC 32MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
448	TUBO PVC 40MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
449	TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
450	TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
451	TUBO PVC 60MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
452	TUBO DE PVC RÍGIDO ½ 6MTS	BA
453	TUBO DE PVC RÍGIDO ¾ 6MTS	BA
454	TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ÀGUA COR MARROM	BA
455	TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO	BA
456	UNIÃO AÇO CARBONO 1"(D)	UN
457	UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"(D)	UN
458	UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/4"(D)	UN
459	UNIÃO AÇO CARBONO 2"(D)	UN
460	UNIÃO AÇO CARBONO 2.1/2"(D)	UN
461	UNIÃO AÇO CARBONO 3"(D)	UN
462	UNIÃO AÇO CARBONO ¾"(D)	UN
463	UNIÃO DE COBRE DE 15MM(D)	UN
464	UNIÃO DE COBRE DE 22MM(D)	UN
465	UNIÃO DE COBRE DE 28MM(D)	UN
466	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D)	UN
467	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D)	UN
468	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D)	UN
469	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE ½"(D)	UN
470	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2"(D)	UN
471	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D)	UN
472	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3"(D)	UN

473	UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE ¾"(D)	UN
474	VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1" S/ LADRÃO	UN
475	VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/4"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO	UN
476	VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/2"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO	UN
477	VÁLVULA 1.1/4"(D) CROMADA PARA TANQUE	UN
478	VÁLVULA 3.1/2"(D) CROMADA PARA PIA	UN
479	VÁLVULA COM LADRÃO DE 1"(D) CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN
480	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"(D)HIDRA LUXO/MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
481	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" HIDRA LUXO MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
482	VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/2"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO	UN
483	VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/4"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO	UN
484	VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/4"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
485	VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/2"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO	UN
486	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) HORIZONTAL	UN
487	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) VERTICAL	UN
488	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) HORIZONTAL	UN
489	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) VERTICAL	UN
490	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) HORIZONTAL	UN
491	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) VERTICAL	UN
492	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) HORIZONTAL	UN
493	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) VERTICAL	UN
494	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) HORIZONTAL	UN
495	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) VERTICAL	UN
496	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) HORIZONTAL	UN
497	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) VERTICAL	UN
498	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) HORIZONTAL	UN
499	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) VERTICAL	UN
500	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) HORIZONTAL	UN
501	VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) VERTICAL	UN
502	VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ½	UN
503	VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ¾	UN
504	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UN
505	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCO	UN
506	KIT VEDANTE DA SEDE P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT	UN
507	KIT CARTUCHO ACIONAMENTO P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT	UN
508	KIT MOLA PRESSMATIC P/ TORNEIRA COMPACT DOCOL	UN

CHAVEIRO		
Item	Material	Un.
509	Chave yale simples nº 72 gold	un
510	Chave yale simples nº 290 gold	un
511	Chave yale simples nº 421 gold	un
512	Chave yale simples nº 31 gold	un
513	Chave yale simples nº 477 gold	un
514	Chave yale simples nº 624 gold	un
515	Chave yale simples nº 750 gold	un
516	Chave yale simples nº 66 gold	un
517	Chave yale simples nº 67 gold	un
518	Chave yale simples nº 26 gold	un
519	Chave yale simples nº 25 gold	un
520	Chave yale simples nº 27 gold	un
521	Chave yale simples nº 24 gold	un
522	Chave yale simples nº 23 gold	un
523	Chave yale simples nº 289 gold	un
524	Chave yale simples nº 269 gold	un
525	Chave yale simples nº 268 gold	un
526	Chave yale simples nº 280 gold	un
527	Chave yale simples nº 17 gold	un
528	Chave yale simples nº 478 gold	un
529	Chave yale simples nº 711 gold	un
530	Chave yale simples nº 698 gold	un
531	Chave yale simples nº 512 gold	un
532	Chave yale simples nº 651 gold	un
533	Chave yale simples nº 308 gold	un
534	Chave yale simples nº 292 gold	un
535	Chave yale simples nº 73 gold	un
536	Chave yale simples nº 160 gold	un
537	Chave yale simples nº 30 gold	un
538	Chave yale simples nº 68 gold	un
539	Chave yale simples nº 356 gold	un
540	Chave yale simples nº 355 gold	un
541	Chave yale simples nº 375 gold	un
542	Chave yale simples nº 374 gold	un
543	Chave yale simples nº 498 gold	un
544	Chave yale simples nº 363 gold	un
545	Chave yale simples nº 74 gold	un
546	Chave yale simples nº 733 gold	un
547	Chave yale simples nº 56 gold	un
548	Chave yale simples nº 55 gold	un
549	Chave yale simples nº 381 gold	un
550	Chave yale simples nº 380 gold	un
551	Chave yale simples nº 371 gold	un
552	Chave yale simples nº 420 gold	un
553	Chave yale simples nº 721 gold	un
554	Chave yale simples nº 722 gold	un
555	Chave yale simples nº 15 gold	un
556	Chave yale simples nº 256 gold	un

557	Chave yale simples nº 723 gold	un
558	Chave yale simples nº 16 gold	un
559	Chave yale simples nº 256 gold	un
560	Chave yale simples nº 270 gold	un
561	Chave yale simples nº 398 gold	un
562	Chave yale simples nº 699 gold	un
563	Chave yale simples nº 470 gold	un
564	Chave yale simples nº 388 gold	un
565	Chave yale simples nº 401 gold	un
566	Chave yale simples nº 317 gold	un
567	Chave yale simples nº 70 gold	un
568	Chave yale simples nº 276 gold	un
569	Chave yale simples nº 94 gold	un
570	Chave yale simples nº 87 gold	un
571	Chave yale simples nº 342 gold	un
572	Chave yale simples nº 109 gold	un
573	Chave yale simples nº 675 gold	un
574	Chave yale simples nº 676 gold	un
575	Chave yale simples nº 57 gold	un
576	Chave yale simples nº 60 gold	un
577	Chave yale simples nº 61 gold	un
578	Chave yale simples nº 249 gold	un
579	Chave yale simples nº 283 gold	un
580	Chave yale simples nº 286 gold	un
581	Chave yale simples nº 175 gold	un
582	Chave yale simples nº 179 gold	un
583	Chave yale simples nº 170 gold	un
584	Chave yale simples nº 69 gold	un
585	Chave yale simples nº 295 gold	un
586	Chave yale simples nº 297 gold	un
587	Chave yale simples nº 296 gold	un
588	Chave yale simples nº 687 gold	un
589	Chave yale simples nº 682 gold	un
590	Chave yale simples nº 693 gold	un
591	Chave yale simples nº 688 gold	un
592	Chave yale simples nº 707 gold	un
593	Chave yale simples nº 708 gold	un
594	Chave yale simples nº 142 gold	un
595	Chave yale simples nº 273 gold	un
596	Chave yale simples nº 150 gold	un
597	Chave yale simples nº 386 gold	un
598	Chave yale simples nº 638 gold	un
599	Chave yale simples nº 519 gold	un
600	Chave yale simples nº 71 gold	un
601	Chave yale simples nº 574 gold	un
602	Chave yale simples nº 397 gold	un
603	Chave yale simples nº 571 gold	un
604	Chave yale simples nº 584 gold	un
605	Chave yale simples nº 701 gold	un
606	Chave yale simples nº 581 gold	un
607	Chave yale simples nº 302 gold	un

608	Chave yale simples nº 323 gold	un
609	Chave yale simples nº 325 gold	un
610	Chave yale simples nº 304 gold	un
611	Chave yale simples nº 543 gold	un
612	Chave yale simples nº 544 gold	un
613	Chave yale simples nº 649 gold	un
614	Chave yale simples nº 07 gold	un
615	Chave yale simples nº 11 gold	un
616	Chave yale simples nº 648 gold	un
617	Chave yale simples nº 647 gold	un
618	Chave yale simples nº 02 gold	un
619	Chave yale simples nº 03 gold	un
620	Chave yale simples nº 653 gold	un
621	Chave tetra nº 183 gold	un
622	Chave tetra nº 377 gold	un
623	Chave tetra longa nº 364 gold	un
624	Chave tetra curta nº 364 gold	un
625	Chave tetra nº 665 gold	un
626	Chave tetra nº 493 gold	un
627	Chave tetra nº 378 gold	un
628	Chave gorje nº 01 gold	un
629	Chave gorje nº 04 gold	un
630	Chave gorje nº 03 gold	un
631	Chave gorje nº 214 gold	un
632	Chave gorje nº 228 gold	un
633	Chave gorje nº 199 gold	un
634	Chave gorje nº 212 gold	un
635	Chave chapa nº 04 gold	un
636	Chave chapa nº 05 gold	un
637	Chave chapa nº 06 gold	un
638	Chave chapa nº 03 gold	un
639	Chave automotiva santana nº 362 gold CP	un
640	Chave automotiva santana nº 426 gold CP	un
641	Chave automotiva temprá nº 448 gold CP	un
642	Chave automotiva temprá nº 490 gold CP	un
643	Chave automotiva blazer nº 729 gold CP	un
644	Chave automotiva kombi nº 176 lado y gold CP	un
645	Chave automotiva kombi nº 176 lado u gold CP	un
646	Chave automotiva gol nº 294 gold CP	un
647	Chave automotiva gol nº 529 gold CP	un
648	Chave automotiva gol bolinha nº 468 gold CP	un
649	Chave automotiva sprinter nº 631 gold CP	un
650	Chave automotiva besta nº 703 gold CP	un
651	Chave automotiva besta longa nº 739 gold CP	un

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 10/2009

PROCESSO Nº 00140.000594/2008-10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 10/2009

Data de Abertura: ____/____/2008

Quadro 1 - Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Nº de Ordem	Categoria	Quantidade
1	Ajudante	20
2	Bombeiro hidráulico	7
3	Chaveiro	1
4	Encarregado geral	2
5	Lustrador	1
6	Engenheiro civil	1
7	Marceneiro	5
8	Pedreiro	8
9	Pintor	6
10	Serralheiro	4
11	Tapeceiro	3
12	Vidraceiro	1
Total		59

Quadro 2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

Salário mínimo oficial vigente	R\$
--------------------------------	-----

PROFISSIONAL/CATEGORIA	DISSÍDIO COLETIVO	DATA BASE DA CATEGORIA
Ajudante		
Bombeiro hidráulico		
Chaveiro		
Encarregado geral		
Lustrador		
Engenheiro civil		
Marceneiro		
Pedreiro		
Pintor		
Serralheiro		
Tapeceiro		
Vidraceiro		

Quadro 3 – Remuneração (todas as categorias)

Nº de Ordem	Categoria	Quantidade (A)	Remuneração Unitária/Categoria R\$ (B)	Total Remuneração/Categoria R\$ (A) x (B)
1	Ajudante	20		
2	Bombeiro hidráulico	7		
3	Chaveiro	1		
4	Encarregado geral	2		
5	Lustrador	1		
6	Operador de central de ar-condicionado	1		
7	Eletricista	5		
8	Ajudante	8		
9	Pintor	6		
10	Serralheiro	4		
11	Tapeceiro	3		
12	Vidraceiro	1		
Totais		59		

Quadro 4 – Resumo do Valor da Contratação

(LOTE ÚNICO)

Valor Global ref. mão-de-obra vinculada à execução contratual, acrescido do valor (fixo) referente a peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções			
Lote	Unid/Elementos		Valor (R\$)
UM Subitem 5.3.2 do Edital	A	Valor mensal dos serviços	
	B	Valor global Anual dos serviços (valor mensal x 12 meses de contrato)	
DOIS Subitem 5.3.3 do Edital	C	Valor global de peças, componentes e equipamentos (valor mensal x 12 meses de contrato) (****)	720.000,00
	D	Valor global da proposta (B + C)	

Nota: (**)** O valor da despesa com peças, componentes e equipamentos a serem empregados no serviço de manutenção, e que será custeado pela Presidência da República, é fixo e deverá constar, obrigatoriamente, da Planilha de Custos e Formação de Preços. Este Valor não será objeto de lance, sob pena de desclassificação/recusa da proposta.

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta de(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, frete: seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DA MÃO-DE-OBRA.

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
A	Ajudante	20			20
	Total	20			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
II	Salário mínimo oficial vigente				
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
IV	Data base da categoria (dd/mm)				
V Remuneração					
		%	R\$		
A	Salário				
B	Adicional noturno				
C	Adicional periculosidade				
D	Adicional insalubridade				
E	Outros (especificar)				
	Total da Remuneração				
VI Insumos de mão-de-obra(*)					
		%	R\$		
A	Transporte				
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)				
C	Uniformes/equipamentos (EPI)				
D	Assistência médica				
E	Seguro de vida				
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem				
G	Auxílio Funeral				
	Total dos Insumos de mão-de-obra				
(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado					
VII Encargos Sociais e Trabalhistas					
		%	R\$		
Grupo "A"					
1	INSS				
2	SESI ou SESC				
3	SENAI ou SENAC				
4	INCRA				
5	Salário Educação				
6	FGTS				
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS				
8	SEBRAE				
9	SECONCI/DF				
	Total Grupo "A"				
Grupo "B"					
10	Férias empresa (com substituição)				
11	Auxílio doença				
12	Licença maternidade				
13	Licença Paternidade				
14	Faltas legais				

15	Acidentes de trabalho				
16	Aviso prévio (trabalhado)				
17	13º salário				
Total Grupo "B"					
Grupo "C"					
18	Aviso prévio indenizado				
19	Indenização Adicional				
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)				
Total Grupo "C"					
Grupo "D"					
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"				
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas					
VALOR DA MÃO-DE-OBRA					
VIII Insumos diversos					
		%	R\$		
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)				
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)				
Total dos Insumos diversos					
IX Total da Mão-de-Obra + Insumos					
X Demais Custos/Componentes					
		%	R\$		
A	Despesas Operacionais/Administrativas				
B	Lucro				
Total de Demais Custos/Componentes					
XI Tributos					
		%	R\$		
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)				
B	Outros Tributos				
Total de Tributos					
XII Resumo da Proposta					
		%	R\$		
V	Remuneração da Mão-de-Obra				
VI	Insumos de Mão-de-Obra				
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas				
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)				
X	Demais Custos/Componentes				
XI	Tributos				
Valor Mensal do Serviço					
XIII Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)					
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO					
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO					

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
B	Bombeiro hidráulico	7			7
Total		7			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
II	Salário mínimo oficial vigente				
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
IV	Data base da categoria (dd/mm)				
V Remuneração					
		%	R\$		
A	Salário				
B	Adicional noturno				
C	Adicional periculosidade				
D	Adicional insalubridade				
E	Outros (especificar)				
Total da Remuneração					
VI Insumos de mão-de-obra(*)					
		%	R\$		
A	Transporte				
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)				
C	Uniformes/equipamentos (EPI)				
D	Assistência médica				
E	Seguro de vida				
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem				
G	Auxílio Funeral				
Total dos Insumos de mão-de-obra					
(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado					
VII Encargos Sociais e Trabalhistas					
		%	R\$		
Grupo "A"					
1	INSS				
2	SESI ou SESC				
3	SENAI ou SENAC				
4	INCRA				
5	Salário Educação				
6	FGTS				
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS				
8	SEBRAE				
9	SECONCI/DF				
Total Grupo "A"					
Grupo "B"					
10	Férias empresa (com substituição)				
11	Auxílio doença				
12	Licença maternidade				
13	Licença Paternidade				
14	Faltas legais				
15	Acidentes de trabalho				
16	Aviso prévio (trabalhado)				
17	13º salário				
Total Grupo "B"					

Grupo "C"				
18	Aviso prévio indenizado			
19	Indenização Adicional			
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)			
Total Grupo "C"				
Grupo "D"				
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"			
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas				
VALOR DA MÃO-DE-OBRA				
VIII	Insumos diversos	%	R\$	
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)			
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)			
Total dos Insumos diversos				
IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos			
X	Demais Custos/Componentes	%	R\$	
A	Despesas Operacionais/Administrativas			
B	Lucro			
Total de Demais Custos/Componentes				
XI	Tributos	%	R\$	
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)			
B	Outros Tributos			
Total de Tributos				
XII	Resumo da Proposta	%	R\$	
V	Remuneração da Mão-de-Obra			
VI	Insumos de Mão-de-Obra			
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas			
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)			
X	Demais Custos/Componentes			
XI	Tributos			
Valor Mensal do Serviço				
XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)			
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO				
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO				

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
C	Chaveiro	1			
Total		1			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			

Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		

VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			
XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			
VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
D	Encarregado	2			
	Total	2			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
	Total dos Insumos de mão-de-obra		

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
	Total Grupo "A"		
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		

Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
E	Lustrador	1			1
Total		1			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			

18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
F	Engenheiro civil	1			
Total		1			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			

18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
G	Marceneiro	5			5
Total		5			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		

Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
I	Pintor	6			6
Total		6			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			

Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
J	Serralheiro	4			4
Total		4			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			

Grupo "C"		
18	Aviso prévio indenizado	
19	Indenização Adicional	
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)	
Total Grupo "C"		
Grupo "D"		
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas		

VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
-----------------------------	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			,

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
K	tapeceiro	3			3
Total		3			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			

Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
H	Pedreiro	8			
Total		8			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			

18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		12.989,84
-----------	---------------------------------------	--	------------------

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

I	Tipo de serviço	Qtde	Salário	Total	Insalubridade
L	Vidraceiro	1			
Total		1			

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

II	Salário mínimo oficial vigente	
III	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
IV	Data base da categoria (dd/mm)	

V	Remuneração	%	R\$
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional periculosidade		
D	Adicional insalubridade		
E	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

VI	Insumos de mão-de-obra(*)	%	R\$
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales alimentação, cesta básica, etc.)		
C	Uniformes/equipamentos (EPI)		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio Funeral		
Total dos Insumos de mão-de-obra			

(*) O valor informado deverá ser o custo real do insumo descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

VII	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	R\$
Grupo "A"			
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS		
8	SEBRAE		
9	SECONCI/DF		
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
10	Férias empresa (com substituição)		
11	Auxílio doença		
12	Licença maternidade		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas legais		
15	Acidentes de trabalho		
16	Aviso prévio (trabalhado)		
17	13º salário		
Total Grupo "B"			

Grupo "C"			
18	Aviso prévio indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenizações (rescisão sem justa causa)		
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
21	Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		
Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas			

VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
-----------------------------	--	--	--

VIII	Insumos diversos	%	R\$
H	Ferramentas/Equipamentos/Transporte (itens 7.5, 7.6 e 9.2.2 do Termo)		
I	Materiais, peças e componentes (item 8.4 do Termo)		
Total dos Insumos diversos			

IX	Total da Mão-de-Obra + Insumos		
-----------	---------------------------------------	--	--

X	Demais Custos/Componentes	%	R\$
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Custos/Componentes			

XI	Tributos	%	R\$
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (Cofins 3% + ISS 5% + PIS/PASEP 0,65%)		
B	Outros Tributos		
Total de Tributos			

XII	Resumo da Proposta	%	R\$
V	Remuneração da Mão-de-Obra		
VI	Insumos de Mão-de-Obra		
VII	Encargos Sociais e Trabalhistas		
VIII	Insumos Diversos (materiais/ferramentas/equipamentos/Transporte)		
X	Demais Custos/Componentes		
XI	Tributos		
Valor Mensal do Serviço			

XIII	Fornecimento de materiais, peças, componentes e equipamentos (Item 8.6 do Termo)		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO			

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO			
--------------------------------------	--	--	--

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 10/2009

PROCESSO Nº 00140.000594/2008-10

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS
INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIOS
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000594/2008-10

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 10/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000594/2008-10, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN Nº 2, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da **CONTRATANTE** e suas unidades residenciais funcionais, em Brasília/DF, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 10/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Executar em até 3 (três) dias corridos as Ordens de Serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo gestor ou pela fiscalização, que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido por estes.

1.1) Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a **CONTRATADA** deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o gestor, em cada "O.S.", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do gestor ou por outro servidor por ele designado.

1.2) O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "O.S.", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à **CONTRATADA** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

2). Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas referidas nos itens anteriores e estabelecidas na previsão de atendimento de cada "O.S."

3) Sujeitar-se às sanções previstas pelo não cumprimento das datas previstas nos itens anteriores.

4) Fazer constar, em cada "O.S." atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término, bem como os empregados envolvidos.

4.1) As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "de acordo" da fiscalização e o "aceite" do Cliente.

4.1.1) Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "O.S." serão encaminhadas, de imediato, ao Escritório da Engenharia, para providenciar o seu encerramento.

5). Fornecer ao gestor, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo, informando, por exemplo: as manutenções preventivas e corretivas identificando, detalhadamente, equipamentos e locais contemplados, o total das "O.S." recebidas no mês, o número de atendidas por oficina, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores.

5.1) Relatar as "O.S." pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma.

5.2) Juntar o laudo laboratorial da análise da qualidade da água da mina da Residência Oficial da Granja do Torto.

6). Agir e operar com organização completa, fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

6.1) Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela fiscalização, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

6.1.1) Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

6.2). Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

6.3) Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

6.3.1) Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do gestor.

7) Dispor de pessoal, devidamente credenciado na Segurança da **CONTRATANTE**, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza.

8) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade.

9) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.

9.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10) Executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

11) Promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, comunicando, por escrito, ao gestor quando a realização desse serviço exigir prazo superior a 02 (dois) dias.

11.1) Entregar todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços no depósito da Assessoria Técnica de Engenharia.

11.1.1) Caso o gestor defina que esses itens sejam inservíveis, a **CONTRATADA** deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

12) Acatar todas as orientações do gestor e da fiscalização, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

13) Comprometer-se a não ceder ou transferir os serviços deste Contrato.

13.1) Quando na execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Contrato, a mão-de-obra necessária não estiver contemplada no efetivo contratado, a **CONTRATADA** poderá subcontratar, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela **CONTRATANTE**, ficando a mesma responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato.

13.1.1) Nessas ocorrências, a **CONTRATANTE** ressarcirá os gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos.

14) Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços ou por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

15) Executar todos os serviços deste Contrato, necessários à **CONTRATANTE**, bem como aos órgãos vinculados diretamente ao seu Gabinete, mesmo que localizados em outras edificações, bem como em unidades residenciais funcionais de propriedade da União, que estejam sob a administração da **CONTRATANTE**.

15.1) Os locais dos serviços deverão ser sinalizados e isolados.

16). Disponibilizar em seu quadro permanente, de engenheiro civil como seu responsável técnico, para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções desses serviços.

17) Apresentar ao gestor o "as built" das modificações, em forma de croqui, para fins de atualização das plantas das edificações.

18) Promover vistorias nas edificações e apresentar relatórios identificando os serviços necessários.

19) Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Contrato, reservando-se a Assessoria de Engenharia o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

20) Substituir imediatamente, por determinação da Engenharia, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

21) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Assessoria Técnica de Engenharia.

22) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

23) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

24) Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

25) Disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 1 para o engenheiro civil, 1 para cada encarregado, 1 para o bombeiro hidráulico de plantão e 1 um para o chaveiro, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, ou por manutenções.

26) Disponibilizar para o engenheiro civil, na sede da Engenharia, um computador com impressora, dotado de serviço de internet e correio eletrônico, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

27) Disponibilizar, no mínimo, dois veículos do tipo Kombi ou Van para exclusivamente transportar seus empregados para as diferentes frentes de trabalho, bem como recolhê-los de volta à Sede da Engenharia, ao término das tarefas, sem ônus adicional.

28) Disponibilizar caminhão, do tipo $\frac{3}{4}$, para o transporte de materiais e ferramentas, exclusivamente para os serviços objeto deste Contrato, sem ônus adicional, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que os empregados sejam transportados juntamente com materiais e ferramentas.

29) Manter os veículos sempre em perfeitas condições de uso e apresentação, não podendo ter mais que três anos de uso.

30) Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências.

31) Manter atualizada, junto ao gestor, relação nominal com endereços e telefones de todos os empregados para o pronto atendimento dessas mobilizações.

32) Garantir, por meios próprios, a presença de seus empregados no trabalho, mesmo diante de greve do transporte coletivo.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

1) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

2) Ressarcir, mensalmente, à **CONTRATADA** os gastos com os materiais dos serviços objeto deste Contrato.

3) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como sala para o Preposto.

3.1) A **CONTRATADA** deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive linha telefônica fixa e fax.

4) Controlar a frequência dos empregados da **CONTRATADA** para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas por esta.

4.1) As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por 30 para chegar ao valor/dia de cada empregado.

5) Exigir da **CONTRATADA**, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

6) Pagar mensalmente à **CONTRATADA**, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovado pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e a liberará para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - A fatura referente ao último mês deste Contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Sexta - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Sétima - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas,

não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas das Despesas: 339037 e 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Subcláusula Primeira - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

Subcláusula Segunda - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Terceira - A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Edital, apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - Para o reajuste dos materiais, peças e componentes, integrantes dos itens VIII-I e XIII, do modelo de Planilha de Composição de Custos, em anexo, será aplicado o INCC por estágios – 10 – Materiais, divulgado pela Fundação Getulio Vargas

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) calculada sobre o valor total deste Contrato, por infração a qualquer Cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

4) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA
